TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Químicos para Limpeza de Piscinas, visando atender as instalações aquáticas das Unidades Educacionais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD. SUP	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNID	QTD
1.	42972	Bicarbonato de sódio - Elevador de Alcalinidade - **Caixa c/ 10 sacos de 2 Kg cada** - PH Estável	Material	CX.	27
2.	43620	Redutor de PH líquido - **Caixa c/ 4 galões de 5L cada**;	Material	CX.	04
3.	43621	Barrilha Elevador de PH - **Caixa c/ 10 sacos de 2 Kg cada**;	Material	CX.	07
4.	43622	Algicida de choque - **Caixa c/ 4 galões de 5L cada**;	Material	CX.	11
5.	43623	Clarificante - Ultra Floc - **Caixa c/ 4 galões de 5L cada**;	Material	CX.	11
6.	43624	Sulfato de Alumínio - **Caixa c/ 10 sacos de 2 Kg cada**;	Material	CX.	07

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, prevista no DFD 4983, classe 206.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais químicos para limpeza e tratamento das piscinas das unidades escolares revela-se imprescindível e urgente, com o objetivo de assegurar que tais instalações estejam em adequadas condições sanitárias no início do período letivo, resguardando a saúde, a segurança e o bem-estar dos estudantes, servidores e demais usuários.

3.2. A manutenção correta das piscinas, mediante o fornecimento contínuo e adequado de produtos específicos — tais como cloro, algicidas, clarificantes e reguladores de pH — constitui requisito essencial para o funcionamento seguro dos ambientes aquáticos escolares, contribuindo de forma efetiva para a mitigação de riscos de contaminação, proliferação bacteriana e ocorrência de doenças de veiculação hídrica.

3.3. A Lei nº 14.327/2022 estabelece requisitos mínimos de segurança e funcionamento para piscinas e similares, atribuindo aos responsáveis o dever de assegurar a manutenção adequada e a segurança dos espaços aquáticos, inclusive no que se refere à higienização e ao tratamento da água, com especial atenção à proteção da integridade física de crianças e adolescentes.

3.4. Tal normativo reforça que a limpeza e o tratamento químico das piscinas não configuram atividade facultativa, mas sim medida obrigatória de saúde pública e segurança coletiva, sobretudo em ambientes escolares, em consonância com o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

3.5. Considerando-se o baixo valor estimado da contratação, verifica-se a viabilidade de adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese comumente aplicada na Administração Pública para a contratação de empresas fornecedoras de produtos de limpeza e materiais correlatos, caracterizados por baixo valor unitário, consumo contínuo e pronta disponibilidade, desde que observados os requisitos legais pertinentes.

3.6. Ressalta-se, ainda, a necessidade de atendimento imediato, uma vez que as atividades relacionadas às piscinas escolares são permanentes e a demanda por sua utilização se intensifica com o início do ano letivo. Nesse contexto, a contratação direta de empresa especializada mostra-se medida adequada e necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, evitando prejuízos ao calendário escolar e à saúde dos usuários.

3.7. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais químicos para limpeza e tratamento de piscinas escolares, por meio de compra direta (dispensa de licitação), encontra pleno respaldo jurídico no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de:

- O valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para dispensa;
- A urgência no atendimento da necessidade pública, especialmente no início das atividades escolares;
- A imprescindibilidade da manutenção de condições sanitárias adequadas, conforme normas de segurança e saúde pública vigentes.

3.8. Assim, a contratação direta está devidamente justificada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, bem como a correta e completa instrução do processo administrativo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais/serviços deverão atender às especificações mínimas descritas abaixo, sendo novos, de boa qualidade e em conformidade com as normas aplicáveis.

4.2. O Município de Jacareí não se responsabiliza pelo pagamento de frete nem por custos de visita técnica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Bicarbonato de sódio - Elevador de Alcalinidade – Caixa c/ 10 sacos de 2 Kg cada - PH Estável. Os produtos deverão atender rigorosamente às normas e legislações regulamentadoras vigentes, incluindo a ABNT NBR 10339, a Portaria GM/MS nº 888/2021 (que atualiza a Portaria de Consolidação nº 5/2021 sobre padrões de potabilidade e tratamento), a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 762/2022 (que estabelece as boas práticas de fabricação para produtos saneantes, substituindo resoluções anteriores).Devem ainda observar a Lei nº 14.327/2022 quanto aos requisitos de segurança e manutenção de piscinas. Os produtos deverão observar princípios de sustentabilidade, garantindo acondicionamento adequado, seguro e compatível com as boas práticas ambientais e de armazenamento.	CX.	27	R$ 243,99	R$ 6.587,73
2.	Redutor de PH líquido – Caixa c/ 4 galões de 5L cada. Os produtos deverão atender rigorosamente às normas e legislações regulamentadoras vigentes, incluindo a ABNT NBR 10339, a Portaria GM/MS nº 888/2021 (que atualiza a Portaria de Consolidação nº 5/2021 sobre padrões de potabilidade e tratamento), a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 762/2022 (que estabelece as boas práticas de fabricação para produtos saneantes, substituindo resoluções anteriores).Devem ainda observar a Lei nº 14.327/2022 quanto aos requisitos de segurança e manutenção de piscinas. Os produtos deverão observar princípios de sustentabilidade, garantindo acondicionamento adequado, seguro e compatível com as boas práticas ambientais e de armazenamento.	CX.	04	R$ 375,70	R$ 1.502,80

3.	Barrilha Elevador de PH – Caixa c/ 10 sacos de 2 Kg cada. Os produtos deverão atender rigorosamente às normas e legislações regulamentadoras vigentes, incluindo a ABNT NBR 10339, a Portaria GM/MS nº 888/2021 (que atualiza a Portaria de Consolidação nº 5/2021 sobre padrões de potabilidade e tratamento), a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 762/2022 (que estabelece as boas práticas de fabricação para produtos saneantes, substituindo resoluções anteriores).Devem ainda observar a Lei nº 14.327/2022 quanto aos requisitos de segurança e manutenção de piscinas. Os produtos deverão observar princípios de sustentabilidade, garantindo acondicionamento adequado, seguro e compatível com as boas práticas ambientais e de armazenamento.	CX.	07	R$ 189,10	R$ 1.323,70
4.	Algicida de choque – Caixa c/ 4 galões de 5L cada. Os produtos deverão atender rigorosamente às normas e legislações regulamentadoras vigentes, incluindo a ABNT NBR 10339, a Portaria GM/MS nº 888/2021 (que atualiza a Portaria de Consolidação nº 5/2021 sobre padrões de potabilidade e tratamento), a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 762/2022 (que estabelece as boas práticas de fabricação para produtos saneantes, substituindo resoluções anteriores).Devem ainda observar a Lei nº 14.327/2022 quanto aos requisitos de segurança e manutenção de piscinas. Os produtos deverão observar princípios de sustentabilidade, garantindo acondicionamento adequado, seguro e compatível com as boas práticas ambientais e de armazenamento.	CX.	11	R$ 399,50	R$ 4.394,50
	Clarificante - Ultra Floc – Caixa c/ 4 galões de 5L cada. Os produtos deverão atender rigorosamente às normas e legislações regulamentadoras vigentes,				

5.	incluindo a ABNT NBR 10339, a Portaria GM/MS nº 888/2021 (que atualiza a Portaria de Consolidação nº 5/2021 sobre padrões de potabilidade e tratamento), a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 762/2022 (que estabelece as boas práticas de fabricação para produtos saneantes, substituindo resoluções anteriores).Devem ainda observar a Lei nº 14.327/2022 quanto aos requisitos de segurança e manutenção de piscinas. Os produtos deverão observar princípios de sustentabilidade, garantindo acondicionamento adequado, seguro e compatível com as boas práticas ambientais e de armazenamento.	CX.	11	R$ 254,25	R$ 2.796,75
6.	Sulfato de Alumínio - Caixa c/ 10 sacos de 2 Kg cada. Os produtos deverão atender rigorosamente às normas e legislações regulamentadoras vigentes, incluindo a ABNT NBR 10339, a Portaria GM/MS nº 888/2021 (que atualiza a Portaria de Consolidação nº 5/2021 sobre padrões de potabilidade e tratamento), a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 762/2022 (que estabelece as boas práticas de fabricação para produtos saneantes, substituindo resoluções anteriores). Devem ainda observar a Lei nº 14.327/2022 quanto aos requisitos de segurança e manutenção de piscinas. Os produtos deverão observar princípios de sustentabilidade, garantindo acondicionamento adequado, seguro e compatível com as boas práticas ambientais e de armazenamento.	CX.	07	R$ 199,00	R$ 1.393,00
TOTAL					**R$ 17.998,48**

5. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. O prazo para entrega dos materiais ou execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento/Serviço** ou instrumento equivalente.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Chiquinha Schurig, 169 - São João, Jacareí - SP, 12321-800 - Educamais São João.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de 25 DFS (Vinte e cinco dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente.

8.2. Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento.

8.3. As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, formato este correspondente à inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Ficha 357- 02.05.04. 12.361.0004.2437. 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo - Fonte de Recurso: Tesouro

Jacareí, (data da assinatura digital).

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLORA DE MOURA CHAVES
Data: 23/03/2026 15:56:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flora de Moura Chaves
Supervisora de Unidade